

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.815, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

## CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM, para atendimento de representação da cultura dos emigrados, quando de sua visita à Polônia de 12 a 29 de julho de 1996.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser feita até trinta dias após o retorno da Delegação.

Art. 2°. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Art. 3°. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03080312.062 - Contribuição Financeira a Entidades do Município



99700-000 Erechim – RS

4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO Sec. Mun. de Administração